



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

28 AGO. 2017

## PROJETO DE LEI N.º

2647/17

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## DECRETA

**SÚMULA:-** Institui no âmbito do Município de Sarandi o programa "CASTRA MÓVEL SARANDI", e dá outras providências.

**AUTOR:- ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO.**

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, instituído no Município de Sarandi, o serviço público municipal permanente de controle populacional de cães e gatos, e educacional a ser realizado através de uma unidade móvel, denominada "Castra móvel Sarandi".

§ 1º - A Unidade Móvel Municipal, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adéque ao projeto e que circulará por comunidades carentes do município com mesas de cirurgia, materiais cirúrgicos e outros equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§ 2º - O Projeto "Castra móvel Sarandi" terá o apoio de veterinários, cirurgiões, anestesistas, assistentes, motoristas e estagiários, tantos quantos se fizerem necessários para atingir a sua meta.

§ 3º - A meta do projeto é a castração de 30 animais por semana, número este que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 4º - Será também objetivo do Projeto "Castra móvel Sarandi" a conscientização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

§ 5º - Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de se decidir por realizar a cirurgia.

**Art. 2º** - Todos os bairros deverão ser contemplados com a campanha e serão priorizadas as áreas que forem constatadas maior número de animais domésticos e de população com baixa renda:

**Parágrafo único** - Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até três salários-mínimos, apresentando no ato da inscrição o comprovante de sua residência.

**Art. 3º** - A Municipalidade, através de meios de comunicação e outros, deverão informar os locais e conscientizar a população de que o Projeto "Castra Móvel Municipal" será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com a antecedência de trinta dias.

§ 1º - Nos trinta dias que antecedem a campanha o departamento responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia e de que o animal deverá comparecer em jejum de doze horas.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2647/17

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

§ 2º - A unidade móvel de esterilização e educação permanecerá estacionada em frente a unidades de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas durante sete dias em cada bairro escolhido. **DECRETA**

**Art. 4º** - Paralelo às cirurgias de castração será realizado seminário de Guarda Responsável e de Bem-Estar Animal.

§ 1º - A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como: alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.

§ 2º - Serão distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população sobre a posse e guarda responsável.

§ 3º - A unidade móvel deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização do seminário.

**Art. 5º** - Deverão ser celebrados convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para viabilizar a execução desta Lei.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2017.

  
**Eliana Trautwein Santiago,**  
**Vereadora-Autora**

### JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de uma unidade móvel (Projeto Castra móvel Sarandi) de esterilização e de educação, pois facilitará a adesão da população, já que os proprietários de animais não precisarão se deslocar para a realização do procedimento.

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, e segundo especialistas, a “saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”.

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do município e a alternativa é exatamente a castração dos animais cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2647/17

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

As famílias mais carentes, que não dispõem de condições financeiras para arcar com as despesas da castração e não têm como levar seus animais para castrar em ~~uma clínica~~ veterinária, daí a importância de se criar esse serviço próprio no Município de Sarandi, visto a grande incidência de famílias carentes que tem cães em casa.

**DECRETA**

O Município de São Paulo, já avançou nas questões relativas à castração de animais domésticos, onde já existe a Lei Estadual nº 11.977 de 2005 que estabelece programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

Vale observar que a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças.

A unidade móvel de castração pode ser um ônibus, uma ambulância acoplada a um trailer, uma Kombi, Fiorino ou similar, uma carroceria de caminhão, tendas de castração a serem montadas em pátios ou quadras de escolas públicas, unidades de saúde, parques e praças ou em locais públicos de fácil acesso à comunidade, um veículo a ser equipado ou que leve os instrumentos necessários a viabilizar o projeto itinerante.

O Projeto também viabilizará parceria com as universidades, onde os estudantes poderão ser estagiários voluntários, cumprindo a carga horária exigida pela grade curricular do curso.

Preocupado com esta questão que envolve saúde pública, pretendemos por meio deste projeto, viabilizar o controle da produção destes animais, possibilitando as famílias Sarandienses o acesso a este serviço.

  
Eliana Trautwein Santiago,  
Vereadora-Autora